



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

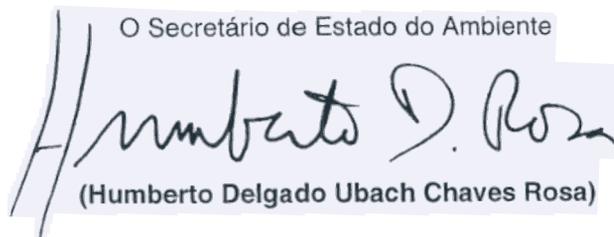
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

EM FASE DE PROJECTO DE EXECUÇÃO DO

CAMPO DE GOLFE DA COSTA TERRA

- 1 Tendo por base o parecer técnico da Comissão de Avaliação (CA) referente ao Estudo de Impacte Ambiental relativo ao Projecto de Execução "Campo de Golfe da Costa Terra", situado na freguesia de Melides e concelho de Grândola, emito declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada:
 - a) Ao reconhecimento, por despacho conjunto do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do ministro competente em razão da matéria, da ausência de soluções alternativas e da sua necessidade por razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo de natureza social ou económica, ao abrigo do disposto no n.º 10, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
 - b) Ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, que aprova o regime da Reserva Ecológica Nacional, na sua redacção actual;
 - c) Ao cumprimento das medidas de minimização e de compensação, e dos Planos de Monitorização mencionados anexos à presente DIA.
- 2 Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

13 de Julho de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente

(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)

Anexo: O mencionado no texto.



Hgkm
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA
DO PROJECTO DO CAMPO DE GOLFE DA COSTA TERRA

I - CONDICIONANTES À EXECUÇÃO DO PROJECTO

- O Projecto só poderá ser licenciado após a necessária definição de medidas de compensação a aprovar pelo ICN que garantam que não é afectada a coerência global da rede natura e a conservação dos valores afectados.

II - MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

- Dedicção de áreas, com dimensão suficiente, e adequadas ao desenvolvimento do subtipo do habitat 2250* "Paleodunas com matagais de *Juniperus navicularis*". -considerando que as áreas de ocorrência do habitat na área do projecto são de cerca de 10ha (o EIA considera incorrectamente como habitat 5210), as MC deverão apresentar uma área semelhante que permita a instalação/regeneração do habitat 2250.

- Do que respeita às áreas actualmente ocupadas pelo habitat 2250*, quer sob-coberto quer em mosaico com áreas de pinhal, deverá ser apresentado um Plano de Gestão Florestal, que tenha como um dos objectivos principais a conservação/recuperação dos zimbrais existentes.

- Deverão também ser mantidas as áreas actuais de habitat 2270* (identificado de acordo com os critérios estabelecidos constante do documento com a referência – ALFA (2004). Tipos de Habitat Naturais e Semi-Naturais do Anexo I da Directiva 92/43/CEE (Portugal continental): Fichas de Caracterização Ecológica e de Gestão para o Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Relatório. Lisboa.) devem ser geridas de forma a melhorar o seu estado de conservação.

III - Elementos a entregar à Autoridade de AIA e ao ICN Antes do Licenciamento da Obra

- Apresentar à autoridade de AIA o Projecto do Sistema de Rega para o Campo de Golfe (classificação e delimitação de áreas a regar em função das suas necessidades específicas - por exemplo: greens, tees, pistas, etc...).

- Antes do início da Obra proceder ao licenciamento da rejeição das águas residuais (associadas à ETAR já construída) ao abrigo do Decreto-Lei 46/94 de 22 de Fevereiro.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Apresentar Protocolo entre a entidade gestora da ETAR e o proponente, que assegure o correcto funcionamento contínuo da ETAR.
- Apresentar medidas de emergência para a ETAR no sentido de colmatar as falhas inerentes à exploração da mesma (por exemplo, criar um depósito para as águas residuais bem dimensionado).
- Apresentação de um Estudo, para avaliar a posição actual da interface da água doce/água salgada e o seu comportamento face à pressão que o sistema aquífero será sujeito devido à implantação do Projecto.
- O proponente deverá fornecer à Autoridade de AIA e ICN, para avaliação e aprovação, os estudos e elementos abaixo indicados:
 - Indicação do acesso e suas características, a utilizar durante a fase de construção e na fase de exploração.
 - Protocolo metodológico e calendarização das acções previstas nas medidas de compensação indicadas no ponto 10 do parecer, do ICN contemplando os seguintes aspectos:
 - apresentação de um Plano de Gestão Florestal no que respeita às áreas actualmente ocupadas pelo habitat 2250*, quer sob-coberto quer em mosaico com áreas de pinhal, que tenha como um dos objectivos principais a conservação/recuperação dos zimbrais existentes;
 - apresentação de um Plano de Gestão Florestal no que respeita às áreas actualmente ocupadas pelo habitat 2270*;
 - identificação das áreas (10ha) destinadas à recuperação e expansão de zimbrais e intervenções conducentes à concretização dos objectivos de instalação/regeneração do habitat 2250.
 - Protocolo metodológico e calendarização das acções previstas no programa de monitorização (habitats, flora e fauna).
- Conforme referido na Medida de Minimização M23 (EIA - Anexo VII, Volume 4), apresentar levantamento das espécies vegetais importantes para a conservação a transplantar, identificando cartograficamente as áreas onde irão ser plantadas.
- Apresentar listagem de espécies a utilizar na recuperação paisagística do projecto (cumprindo o Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de Dezembro), lembrando que apenas serão permitidas espécies autóctones e que o genótipo das sementes, estacas ou outro tipo de propágulos a utilizar para recuperação e renaturalização da área deve ter origem regional.



H9hm
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Apresentação de plano de medidas de controlo e restrição de áreas de passagem pedonal e de quaisquer veículos entre a área do empreendimento e as áreas adjacentes, nomeadamente as acessibilidades aos campos de dunas e às praias.
- Apresentar um sistema de **Gestão Ambiental da Empreitada** constituído pelas directrizes a adoptar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar a implementação das medidas de minimização estabelecidas no EIA e que eventualmente resultem do RECAPE.
- Apresentar a estrutura e conteúdos considerados adequados para os **Estudos e Planos a Desenvolver pelo empreiteiro** no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Empreitada. Estes estudos e planos devem definir uma estratégia global para a integração dos procedimentos de gestão ambiental a desenvolver ao nível de planos, programas, estudos e projectos a realizar no decorrer da empreitada.

Apresentar à Autoridade de AIA, antes do Licenciamento:

- Plano de Protecção Contra Incêndios
- Plano de Emergência para Situações de Derrame
- Plano de Procedimentos para situações de Derrame em meio aquático
- Plano de Comunicação para divulgação do Projecto junto das Populações
- Plano de Gestão e Manutenção a aplicar a áreas sujeitas a revestimento vegetal
- Plano com identificação clara das vias de circulação e de sinalização rodoviária dentro e na área envolvente ao Empreendimento
- Plano de Manutenção e Segurança de protecção florestal, vigilância, intervenção em fogos florestais, etc.
- Plano de Gestão de Resíduos
- Plano de Acessibilidades
- Plano de Segurança e Contingência
- Estudos e Planos a desenvolver pelo empreiteiro
- Programa de Gestão Ambiental da empreitada
- Plano de Gestão de Rega.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

IV - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Construção

Geologia e Hidrogeologia

- Os trabalhos de movimentações de terras deverão ser realizados durante os períodos de menor pluviosidade, de modo a minimizar os fenómenos de erosão hídrica.
- A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais do estaleiro e oficinas, será controlada através de um sistema adequado de tratamento das águas residuais, quer no próprio local (Caixas de Retenção de Gorduras e Óleos Pesados) quer na ETAR com tratamento terciário já construída.
- Utilização das espécies de relva indicadas no projecto do campo de golfe em condições edafo-climáticas determinadas.

Solos e Uso Actual do Solo

- Durante os períodos de maior pluviosidade deverão ser evitadas as movimentações de terra por forma a minimizar a erosão do solo.
- A destruição do coberto vegetal deverá ser limitada às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, evitando áreas com ocupações mais sensíveis.
- Reposição dos solos, nas zonas intervencionadas, logo após o terminar dos movimentos de terras.
- Deverá efectuar-se a reposição do coberto vegetal o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.
- Após a conclusão dos movimentos de terras, os solos das áreas afectas à circulação de veículos e máquinas, devem ser limpos e efectuada uma escarificação, de forma a recuperarem as suas características naturais.
- O manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e a manutenção de máquinas, devem ser realizadas com as devidas precauções de modo a evitar eventuais derrames susceptíveis de provocarem a contaminação dos solos.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Estas acções devem ser realizadas numa área do estaleiro especificamente concebida para este efeito, impermeabilizada e limitada, para poder reter qualquer derrame.

Recursos Hídricos

- As desmatações e modelações do terreno devem desenvolver-se o mais rapidamente possível de modo a minimizar o impacte pela emissão de poeiras e potencial erosão.

- Deverá proceder-se à cobertura das terras resultantes das operações de terraplanagens durante o seu transporte e deposição de modo a minimizar a dispersão das partículas por acção do vento e quedas de materiais passíveis de se depositarem nas linhas de água mais próximas, mesmo que temporárias.

- Não pode ser permitida a lavagem da maquinaria nem devem ser efectuadas acções susceptíveis de provocar derrames em zonas que não sejam destinadas para o efeito, as quais deverão ser devidamente sinalizadas. Consideram-se acções susceptíveis de derrames a actividade das instalações auxiliares (estaleiros, mudança de lubrificantes) e as operações de carga ou limpeza das cubas de betão ou demais equipamento de obra.

- A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais avolumadas nos estaleiros e oficinas, deverá ser evitada através da ligação já projectada dos estaleiros com a ETAR existente.

- Devem ser construídos sistemas de drenagem nas zonas de trabalho, de forma a minimizar a erosão e o transporte de sólido.

- O estaleiro não deverá ficar localizado próximo de linhas de água bem como de zonas que apresentem nível freático perto da superfície.

- No final das obras, e após a remoção do estaleiro de apoio a obra, as zonas mais compactadas pelas obras, que se localizem fora das áreas a intervencionar, deverão, tanto quanto possível, restabelecer as condições naturais de infiltração.

- Assegurar o funcionamento das redes de drenagem nas zonas adjacentes á obra, através da sua limpeza durante e após o término da obra.

- As margens das lagoas deverão ser protegidas e mantidas de forma a não darem origem a processos de erosão dos solos.

- A rede de rega e os equipamentos devem ser mantidos em bom estado de funcionamento de modo a minimizar perdas no sistema.

- Deverá proceder-se à recolha, armazenagem, transporte e destino final adequados dos óleos usados nos veículos e máquinas afectos á obra, bem como dos restantes resíduos produzidos na construção.



H96m
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- A armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais passíveis de se formarem ou subterrâneas, deverá ser sempre efectuada em locais devidamente impermeabilizados.

Qualidade do Ar

- As superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados, deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras.

- A velocidade dos camiões nos caminhos de terra deve ser limitada.

- Os rodados dos camiões devem ser lavados antes de saírem da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas alcatroadas.

- Todos os equipamentos, máquinas e veículos afectos à obra com motor de combustão, devem ser inspeccionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar má carburação, com consequente emissão indesejável de poluentes atmosféricos.

Ruído

- Elaboração de um programa de manutenção periódica das máquinas e equipamentos de modo a respeitarem os limites estabelecidos por lei.

Redução e controlo da velocidade de circulação dos veículos pesados nas vias de acesso.

Componente Biológica

- É fundamental não afectar a área envolvente ao projecto devendo a obra circunscrever-se apenas à área destinada à implantação do mesmo, devendo os caminhos de ligação entre a rede viária existente e a área da obra ser devidamente delimitados e identificados.

- Os acessos à frente de obra deverão efectuar-se apenas a partir de Este, utilizando preferencialmente o actual acesso ao Parque de Campismo da Galé.

- As desmatações/limpeza de vegetação deverão ser realizadas fora do período de 15 de Janeiro a 15 de Junho.



H9fm
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Nos trabalhos de integração paisagística do campo de golfe, deverão ser utilizadas espécies autóctones e o genótipo das sementes, estacas ou outro tipo de propágulos a utilizar para recuperação e renaturalização da área deve ter origem regional e utilizar as do Plano de Pormenor que não colidam com o estipulado no Decreto-Lei 565/99 de 21 de Dezembro.
- Dever-se-ão limitar as intervenções de desmatção e de movimentação de terras estritamente às áreas urbanizáveis, além de promover as intervenções necessárias à rápida recomposição da área e da sua envolvente. Assim, nesta fase as medidas destinadas a mitigar as potenciais perturbações deste tipo de projecto são:

Pisoteio

- Delimitar fisicamente (com fita sinalizadora) as áreas de trabalho de modo a impedir o pisoteio e outras formas de degradação por actividades ou pessoas das áreas não directamente afectas às obras.

Desmatção

- Durante a desmatção da área sujeita à implementação das diferentes componentes do projecto, deverão ser recolhidos os exemplares de espécies vegetais importantes para a conservação (Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro) que eventualmente possam existir, devendo estas ser transplantadas para as zonas de vegetação natural não sujeitas a intervenção, conforme o projecto. Para tal, as operações de desmatção deverão ser acompanhadas por um ou mais técnicos com formação em flora e experiência de campo.

Fogueamento

- Restringir o fogueamento ao estaleiro, com o objectivo de minimizar a probabilidade da ocorrência de incêndios, em função da elevada componente florestal da área de implementação e envolvente (conforme desenhos CT-EIA-BI-001 e CT-EIA-SO-002 do Estudo de Impacte Ambiental).

Poeiras

- Nas épocas do ano mais secas, regar o coberto vegetal marginal durante as operações de desmatção e remoção dos resíduos vegetais daí resultantes, tendo como objectivo a redução das poeiras e os seus efeitos sobre a vegetação.

Derrame de óleos

- Restringir ao estaleiro as operações de manutenção da maquinaria afecta à obra, por forma a prevenir o derrame de óleos lubrificantes, combustíveis ou outras substâncias potencialmente tóxicas. Sempre que não for viável a deslocação de maquinaria pesada ao estaleiro, a sua



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

manutenção pode ser realizada na obra com os cuidados necessários à não afectação do meio ambiente, como seja a utilização de bacias de retenção para operações de substituição de óleo lubrificante.

Ruído

- Os níveis de ruído deverão ser controlados, de modo a causar uma perturbação mínima sobre a fauna, devendo ser limitados os horários de realização das actividades mais ruidosas (entre as 7:00h e as 18:00h), de acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro. Esta medida aplica-se a toda a área de implementação do projecto (conforme desenho CT-EIA-DP-001 do Estudo de Impacte Ambiental).

Áreas de transição

- Implementar os trabalhos de reabilitação de áreas de transição apenas quando estiverem concluídas as acções de construção, maximizando a eficácia das acções de plantação e sementeira. A listagem de espécies a utilizar na recuperação paisagística deverá ser a aprovada pelo ICN .

Componente Social

- Deverá ser dada preferência à população local nos empregos associados às obras de construção do empreendimento em estudo, por forma a reduzir os níveis de desemprego.

- O alojamento de trabalhadores, a existir, deverá fazer-se, se possível, em estabelecimentos da área, devendo, se possível, ainda ser promovida a utilização, por parte destes, de bens e serviços já existentes (ex. restaurantes e comércio local).

- Na fase de construção, todas as áreas sujeitas a obras deverão ser adequadamente vedadas por forma a evitar a ocorrência de acidentes envolvendo a população. Todas as zonas de obra afectas ao empreendimento devem ter, em número suficiente de locais, e de forma bem visível sinalização que contenha:

- a indicação do responsável pelo empreendimento,
- identificação de interlocutor privilegiado,
- a identificação projecto, objectivo, natureza e duração das obras e principais limitações impostas, nomeadamente no que se refere a eventuais alterações/condicionamento na circulação automóvel.



Humberto D. ROS
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Ordenamento do Território

- O Projecto deverá respeitar todas as disposições constantes no Plano de Pormenor (PP) da Área de Desenvolvimento Turístico (ADT) das Fontainhas, mas nos trabalhos de integração paisagística do campo de golfe, deverão ser utilizadas espécies autóctones e o genótipo das sementes, estacas ou outro tipo de propágulos a utilizar para recuperação e renaturalização da área deve ter origem regional.
- Relativamente às áreas de instalação de estaleiros e de acesso à obra encontram-se as definições dessas implantações no capítulo referente à descrição do projecto.
- As áreas ocupadas pelo estaleiro provisório e pelo acesso à obra constam já do projecto de integração paisagística elaborado para a zona, para que, depois de terminada a obra, sejam objecto de recuperação.
- Devem restabelecer-se todas as estradas e os caminhos que forem interceptados, devolvendo-lhes as características iniciais. Esses acessos não interferem com perímetros urbanos ou com linhas de água.

Património

- Deve efectuar-se o acompanhamento arqueológico permanente durante a fase de construção, nomeadamente das operações de desmatação e de todas as acções de revolvimento e remoção de solos.

Resíduos

- Deverá proceder-se à construção de um armazém para armazenagem temporária de resíduos com áreas impermeabilizadas e cobertas para a armazenagem dos vários tipos de resíduos. Esse local deve dispor de sistema de retenção de modo a impedir a contaminação do solo ou água. Os filtros de óleo, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverão ser armazenados em recipientes estanques e fechados. Os contentores a colocar deverão ser separativos, para resíduos recicláveis e urbanos.
- Deverá proceder-se à separação dos resíduos de embalagem e outros resíduos valorizáveis (papel/cartão, plástico, metal, vidro) através da implementação de contentores diferenciados sob o armazém atrás recomendado, como está aliás previsto no projecto de R.S.U. do empreendimento em que se insere o campo de golfe.
- O proponente deverá assegurar o correcto armazenamento dos resíduos enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação, o qual deverá ser efectuado por empresas devidamente autorizadas/licenciadas.



Humberto D. Kose
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, o responsável deverá providenciar a limpeza imediata da zona. No caso do derrame de óleos, novos ou usados, deverá recorrer-se à utilização de produtos absorventes. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames deverão ser tratados como resíduos, de acordo com o definido para a recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos produzidos.
- Deverão ser criados locais específicos para a lavagem de camiões-betoneira ou das auto-betoneiras. Estes locais deverão ser saneados regularmente, de acordo com a frequência de descarga de águas de lavagem de betão. Os resíduos de betão resultantes deverão ser separados e conduzidos a destino final adequado, à semelhança do preconizado para os outros tipos de resíduos.
- Os trabalhadores afectos à obra deverão ser sensibilizados para a importância da separação selectiva dos resíduos.
- O proponente deverá enviar à CCDR-Alentejo, mensalmente uma listagem onde constem os resíduos produzidos, indicando a origem, quantidades, código LER (nos termos da Portaria 209/04 de 3 de Março), designação, transportadora, destino final e operação (nos termos da Portaria 209/04 de 3 de Março). Este registo deverá conter ainda, cópias de todas as guias de acompanhamento de resíduos efectuadas.
- O controlo dos diferentes resíduos gerados nesta fase deverá ser efectuado no âmbito do Acompanhamento Ambiental da obra, a ser desenvolvido com o objectivo de se verificar o cumprimento das medidas de minimização propostas.

Paisagem

- Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra deverá ser protegida, de modo a não ser afectada com a localização do estaleiro, depósitos de materiais, instalações de pessoal e outras, e com o movimento de máquinas e viaturas.
- A areia rica em matéria orgânica a decapar deverá ser armazenada em pargas, de forma trapezoidal, estreitas e compridas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir boa infiltração da água. As pargas deverão ficar situadas nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente a terra irá ser aplicada. A terra acumulada não deverá ser pisada nem calcada e deverá ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.
- Deverá vedar-se e proceder-se à dissimulação das áreas de estaleiro e de parque de máquinas, de modo a proteger os potenciais observadores da desorganização espacial, com recurso a barreiras vegetais ou tapumes adequados.
- Devem utilizar-se, sempre que possível, os acessos existentes e, dentro do estaleiro e no acesso à obra, as áreas de circulação devem ser limitadas, procurando deste modo reduzir a área de solo limítrofe que fica sujeita a compactação.
Deve ser efectuada a implementação correcta e cuidada do Projecto de Arquitectura Paisagista, com controlo da qualidade dos materiais empregues e dos trabalhos a realizar.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Todas as áreas afectadas pela obra de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos e vazadouros e os parques de maquinaria, devem, depois de terminada a obra, ser objecto de reposição paisagística, devendo proceder-se ao revolvimento em profundidade dos solos utilizados, reconstituindo, na medida do possível, a sua estrutura e equilíbrio.

Fase de Exploração

Geologia e Hidrogeologia

- Utilização de um sistema de controlo de irrigação que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega, assim como está previsto no projecto referente ao campo de golfe.

- Cumprimento do Plano de Gestão de Rega.

- Deverá ser minimizada, tal como indicado no projecto do campo de golfe, a aplicação de fertilizantes e pesticidas a quantidades estritamente necessárias, evitando assim o uso intensivo destes produtos.

- Devem ser cumpridas condições rigorosas de acondicionamento, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas.

Solos e Uso Actual do Solo

- A qualidade da água para rega deve se garantida, de modo a evitar a irrigação com compostos indesejáveis que a longo prazo favoreçam a salinização dos solos.

- Utilização de sondas de monitorização de humidade e salinidade do solo para fazerem leituras contínuas, estas sondas permitem conhecer com rigor a quantidade de água e de sais (incluindo nutrientes) presente no solo, a cada momento. Com a sua utilização fica-se a conhecer as necessidades e efeitos da rega, bem como a ocorrência de percolações. O último sensor será colocado abaixo da zona radicular da relva, permitindo monitorizar se está a haver percas de água por drenagem e se esta água leva consigo sais, que poderão chegar às toalhas freáticas.

- Deve utilizar-se uma estação meteorológica que forneça dados reais sobre as condições em que a relva se está a desenvolver, que permitam aferir com precisão as suas necessidades, nomeadamente, de rega e nutrientes, como também estimar o risco de ocorrência de doenças e pragas.

- Construção de um *green* e um *tee* de monitorização. Este *green* e este *tee* serão construídos sobre uma base impermeável, de onde a água será conduzida para uma câmara que permitirá recolher amostras para controlo de concentração de lixiviados. Ao serem mantidos de forma



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

idêntica aos restantes *greens* e *tees*, estes *greens* deverão fornecer indicações sobre o sucesso das medidas de minimização de risco implementadas, bem como sugerir a necessidade de aferir as mesmas.

Medição aleatória, com sonda manual, da humidade e salinidade do solo

- Recolha regular de amostras de solo para controlo do nível de nutrientes e teor de salinidade e permitir gerir as necessidades de adubações.

Recursos Hídricos

- A água armazenada no lago, deverá ser detentora da qualidade apropriada para o fim a que se destina. Assim, deverá ser cumprido o estipulado na legislação em vigor, ou seja o definido no Decreto-Lei nº 236/98 de 01 de Agosto, o qual estabelece Normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.

- Deve ter-se especial atenção ao uso de pesticidas e fertilizantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva 76/464/CEE) e nutrientes.

- Os adubos sólidos e líquidos devem ser armazenados em locais secos e impermeabilizados situados a mais de 10m de distância das linhas de água e condutas de drenagem.

- Quando for necessário usar um pesticida deverá ter-se em atenção os seguintes pontos:

- identificação da espécie alvo;
- verificação da lista de pesticidas aprovados por esta espécie
- verificação das características dos pesticidas aprovados para esta espécie e dos possíveis riscos ambientais;
- avaliação da área de aplicação.

- Não utilizar pesticidas com a classificação de "Perigosos para o Ambiente", carcinogénicos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução a que corresponderão as frases de risco R45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 64 (constantes na Portaria 732-A/96 de 11 de Dezembro).

- Assegurar que sejam aplicadas as medidas constantes no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água no que se refere a espaços verdes e a rega do campo de golfe.

- No que se refere a rega do campo de golfe deverão ser aplicadas as medidas previstas no EIA e no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (www.inag.pt) – medidas 47 à 50 referentes a "Campos desportivos, campos de golfe e outros espaços verde de recreio", nomeadamente:



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

HDR

Medida 47 - Adequação da gestão da rega, do solo e das espécies plantadas em campos desportivos, campos de Golfe e outros espaços verdes de recreio.

Medida 48 - utilização de água da chuva em campos desportivos, campos de Golfe e outros espaços verdes de recreio.

Medida 49 - utilização de água residual Tratada em campos desportivos, campos de Golfe e outros espaços verdes de recreio.

Medida 50 - Proibição de utilização de água do sistema público de abastecimento em campos desportivos, campo de golfe e outros espaços verdes de recreio.

No que se refere a rega dos espaços verdes deverão ainda ser aplicadas as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (ver conteúdo das medidas em www.inag.pt) – medidas 34 à 40.

Medida 34 - Adequação da gestão da rega em jardins e similares.

Medida 35 - Adequação da gestão do solo em jardins e similares.

Medida 36 - Adequação da gestão das espécies plantadas em jardins e similares

Medida 37 - Substituição ou adaptação de tecnologias de rega em jardins e similares.

Medida 38 - Utilização da água da cultura em jardins e similares

Medida 39 - Utilização de água residual tratada em jardins e similares.

Medida 40 - Proibição da utilização de água do sistema público de abastecimento em jardins e similares.

- Deverá ser minimizada a aplicação de fertilizantes ao estritamente necessário quer aos espaços verdes quer no campo de golfe, através de selecção de alternativas, tais como utilização de espécies que requeiram um *input* mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades necessárias para o seu correcto desenvolvimento, como detalhado no Plano de Aplicação de Fertilizantes, incluído nos elementos do projecto.

- O manuseamento dos fertilizantes e de outros produtos químicos, de produtos betuminosos e dos seus resíduos e embalagens, bem como de entulhos, deve ser feito com o maior cuidado e em locais adequados por forma a evitarem-se eventuais contaminações ou lixiviação para o lençol freático, cujo risco como demonstrado é assaz limitado.



H) Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

- O armazenamento de produtos químicos para controlo de pragas, doenças e infestantes, deverá ser efectuado controlado em local específico preparado com estruturas de contenção e recolha de derrames.
- A preparação de misturas deverá ser efectuada exclusivamente no centro de manutenção, em local próprio, coberto e preparado com infraestruturas de recolha de derrames e efluentes de lavagem.
- Utilização de equipamentos de aplicação com a melhor tecnologia disponível e devidamente calibrados que garantem um controlo rigoroso da aplicação dos produtos.
- Manuseamento feito exclusivamente por pessoal formado, credenciado e equipado para a aplicação segura destas produtos.
- Não aplicar produtos quando se prevêem condições meteorológicas adversas (ex: chuva ou vento).
- Deverá ser criada uma equipa de manutenção profissional, qualificada para aplicar as práticas culturais adequadas e gerir o sistema de rega do campo de golfe de um modo correcto.
- Deve ser garantida a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos.
- Deverão ser realizadas campanhas de sensibilização ao pessoal afecto à manutenção no sentido de promover a utilização racional da água nas suas actividades diárias e da redução das perdas de água.

Ruído

- Todo o equipamento, máquinas e veículos com motor afectos ao campo de golfe devem ser inspeccionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar a emissão de níveis sonoros superiores aos observados durante o seu normal funcionamento.
- Os equipamentos utilizados nas acções de manutenção, nomeadamente máquinas de corte de relva e manutenção da vegetação, devem obedecer aos valores limites de potência sonora estipulados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março.

Componente Biológica

- Incluir no Plano de Gestão e Manutenção, as condições necessárias para evitar o alastramento da relva Bermuda à zona de urzes (nomeadamente, instalação de tela e polietileno para contenção).



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Deve procurar-se reduzir ao mínimo o impacte sobre o ambiente circundante sempre que se efectuem obras de manutenção ou restauro, sendo de especial importância:
- Limitar a perturbação apenas aos locais em que tal é estritamente necessário quer à prática do desporto do golfe quer às suas infraestruturas de suporte (acessos, irrigação, drenagem, áreas de transição). A perturbação potencial inclui apenas o ruído, o pisoteio e eventual manutenção de equipamentos;
- evitar a circulação fora dos caminhos existentes no interior da área de implementação do projecto;
- evitar o derrame sobre o solo de óleos lubrificantes, combustíveis e outras substâncias potencialmente perigosas.

Deve manter-se a integridade dos novos habitats criados:

- impedindo os derrames nos meios aquáticos de substâncias poluentes, bem como de areia, terra ou sólidos em suspensão;
- promovendo o desenvolvimento continuado das zonas de vegetação autóctone associadas ao projecto;
- impedindo a fragmentação de habitat na envolvente dos projectos, não sendo admitidos a abertura de novos acessos, incluindo entre os dois núcleos da ADT.
- A pavimentação e alargamento dos acessos existentes, deverá ficar condicionada a parecer prévio do ICN ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.
- Impedir a passagem pedonal e de quaisquer veículos, entre a área do projecto e a sua envolvente, incluindo entre os dois núcleos da ADT.

Componente Social

- Na fase de exploração devem ser implementadas as indicações constantes à monitorização do empreendimento, bem como a adequada manutenção das soluções de enquadramento paisagístico preconizadas.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- O Plano de Comunicação deve ter continuidade na fase de exploração de forma a que se consiga salientar os impactes positivos associados ao projecto, nomeadamente ao nível da melhoria da qualidade de vida ou da condição económica local.

Ordenamento do Território

- Tanto o Plano de Gestão Ambiental (PGA) como as acções nele previstas, terão que ser posteriormente avaliadas pelo ICN ao abrigo do 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, uma vez que preconiza medidas específicas para a área do Sítio PTCON0034 “Comporta-Galé”, nomeadamente ao nível da erradicação de espécies vegetais infestantes e medidas que visam a recuperação dos habitats naturais através da plantação e/ou protecção de espécies importantes, minimizando os impactes anteriormente identificados.

Resíduos

- O proponente deverá enviar à CCDR-Alentejo, relativamente ao ano anterior, uma listagem onde constem os resíduos produzidos, indicando a origem, quantidades, código LER (nos termos da Portaria 209/04 de 3 de Março), designação, transportadora, destino final e operação (nos termos da Portaria 209/04 de 3 de Março). Este registo deverá conter ainda, cópias de todas as guias de acompanhamento de resíduos efectuadas.

Deve ser cumprido o Plano de Gestão de Resíduos.

- Deverá proceder-se à armazenagem temporária de óleos usados em áreas impermeabilizadas e cobertas. Os filtros de óleo, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverão ser armazenados em recipientes estanques e fechados.

- Deverá utilizar-se, sempre que possível, produtos a granel ou em embalagens industriais.

- Deverá proceder-se à separação dos resíduos de embalagem e outros resíduos valorizáveis (papel/cartão, plástico, metal, vidro) através da implementação de contentores diferenciados na via pública.

Paisagem

- Implementação do Plano e Integração Paisagística.

- Proceder à manutenção periódica dos espaços afectos ao empreendimento, no que diz respeito às suas infra-estruturas e aos espaços verdes criados, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

V - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

- Relativamente aos lagos artificiais deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros: PH, Nitratos, Azoto Total, Fósforo Total e Coliformes Fecais.
- Relativamente às Águas Subterrâneas, deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros: Caudal, pH, Condutividade, Cloretos, Nitratos, Nitritos, Azoto Total, Fósforo Total, Ferro, Potássio, Magnésio, Pesticidas Totais, Coliformes Fecais e Bactérias Coliformes.
- Relativamente às águas subterrâneas deverá ainda monitorizar-se a evolução dos níveis piezométricos nos pontos de água captados e noutros não equipados com bombas, para funcionarem como piezómetros de referência.
- Devem ser determinados analiticamente os Pesticidas Totais nos lagos artificiais e nos lixiviados, com periodicidade trimestral.
- Relativamente aos lixiviados, deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros: Cloretos, Nitratos, Azoto Total, Fósforo Total, Potássio e Magnésio.
- As captações subterrâneas exploradas como origens de água, deverão ser equipadas com contadores.
- Os resultados devem ser apresentados à CCDR-Alentejo em forma de relatório no início de cada ano hidrológico, por forma a permitir definir a manutenção do programa de monitorização ou a introdução de novas acções.

Local e Frequência das Amostragens

- No que se refere aos **Lagos artificiais** do campo de golfe, o local da colheita das amostras deverá ser no meio da massa de água a uma profundidade tal que garanta a homogeneidade da massa de água com o objectivo de monitorizar a qualidade da água a utilizar na rega dos campos de golfe.
- No que se refere aos **Lixiviados dos green's** o local da colheita das amostras deverá ser nas caixas de monitorização com o objectivo de verificar a eficiência do sistema de rega e da dosagem dos fitoquímicos aplicados.
- No que se refere às **águas subterrâneas** o local da colheita das amostras deverá ser efectuado nas captações com o objectivo de monitorizar a qualidade da água de abastecimento e avaliar o impacte da exploração do empreendimento sobre o nível freático.



H9/ma
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Periodicidade

- Relativamente aos **lagos artificiais** deverão ser monitorizados quinzenalmente os seguintes parâmetros: PH, Nitratos, Azoto Total, Fósforo Total e Coliformes Fecais.

Relativamente às **Águas Subterrâneas**, deverão ser:

- monitorizados mensalmente os seguintes parâmetros: Caudal, Cloretos, Nitratos, Nitritos, Azoto Total, Fósforo Total, Ferro, Potássio, Magnésio e Coliformes Fecais
- monitorizados semanalmente os seguintes parâmetros: PH e Condutividade.
- monitorizados trimestralmente os seguintes parâmetros: Pesticidas Totais.

- **A monitorização das águas subterrâneas** deverá ter início antes do início das obras, durante as mesmas e antes do início da exploração de modo a avaliar o impacte de todas as fases associadas ao campo de golfe.

- Relativamente aos **Lixiviados**, deverão ser monitorizados quinzenalmente (entre os meses de Novembro a Fevereiro) os seguintes parâmetros: Nitratos, Azoto Total, Fósforo Total, Potássio e Magnésio.

Técnicas e Métodos de Análise

- A definição das Técnicas e Métodos a utilizar para os diferentes parâmetros a considerar nas águas destinadas à rega (águas dos lagos) terá que cumprir o definido pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Métodos de Tratamento e Critérios de Avaliação dos Dados

- Os dados recolhidos em cada campanha de monitorização deverão ser incluídos num relatório com o qual se pretende:

Apresentação dos dados obtidos por campanha;

- Análise dos valores obtidos, tendo por base a legislação vigente, nomeadamente o Decreto – Lei n.º 236/98 de 01 de Agosto (que estabelece as normas, critérios e objectivos de qualidade tendo em conta qual o fim a que a água se destinam) e o Decreto-Lei 243/2001 de 05 de Setembro (Aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano transpondo para o direito interno a Directiva n.º 98/83/CE, do Conselho de 03 de Novembro, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano);
- Comparação dos valores obtidos em diferentes campanhas de modo a que se obtenha uma variação das concentrações obtidas em função do tempo;
- Relativamente à monitorização a realizar às águas subterrâneas, esta permitirá não só avaliar a variação da qualidade mas também o possível rebaixamento do nível freático;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- No que concerne aos valores dos lixiviados do campo de golfe, e uma vez que não existe legislação que limite valores máximos de emissão, estes devem ser o mais próximo de zero, permitindo assim concluir que se está a verificar uma correcta dosagem dos fertilizantes aplicados.

- Complementarmente à apresentação dos valores obtidos deverá ser feita uma descrição das condições climatológicas verificadas na altura da colheita das amostras.

Medidas de Gestão Ambiental

- Se no decorrer da monitorização se verificarem valores desconformes com a legislação aplicável, deverão ser aplicadas Medidas de Gestão Ambiental de modo a que o impacte sobre o bom funcionamento do empreendimento seja garantido.

- Assim, são seguidamente indicadas algumas das medidas a tomar:

- Em situações de excesso de nutrientes (Azoto Total e Nitratos) nos lagos de armazenamento, passíveis de promoverem a eutrofização do meio aquático, deverão ser aplicadas medidas correctivas físicas ou químicas consoante a gravidade da situação.

- No caso de os valores das águas lixiviantes serem muito elevados deverá ser revisto o Plano de Rega aplicado e o Regime de aplicação de fertilizantes.

Relatórios de Monitorização

- Os relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

- O proponente submeterá à apreciação da Autoridade de AIA, os relatórios de monitorização com periodicidade anual.

Fauna e Flora e habitats

Locais e Frequência de Amostragens

- Deverão ser incluídas as zonas ocupadas com habitats naturais prioritários como sejam as "Dunas com matos de *Juniperus* spp." (2250), localizados a Oeste da área de implementação do Projecto.

- Deverão igualmente ser amostrados todas as áreas com habitats naturais litorais como sejam as "Dunas do cordão móvel com *Ammophila arenaria* (dunas brancas)" (2120) ou as "Arribas marítimas" (1240), bem como as zonas interiores adjacentes ocupadas com pinheiro -bravo e



H9 Km
Humberto D. Koste
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

sub-coberto arbustivo bem desenvolvido, por forma a amostrar todos os tipos de habitat na envolvente.

Frequência das Amostragens

- O plano de monitorização prevê a realização de 15 dias de trabalhos de campo na Primavera para obtenção de dados referentes à vegetação, avifauna, herpetofauna e mamofauna (Tomo 2.4., p. VII .9). Tendo em consideração os grupos que se pretende amostrar, considera-se de repartir os trabalhos por dois períodos, um no início e outro no fim da Primavera (por ex: Fevereiro e Maio).

- As amostragens deverão ter uma base anual nos primeiros cinco anos de exploração do empreendimento (com início no primeiro ano de exploração), passando a ser realizadas de cinco em cinco anos, caso se verifique o estabelecimento de um equilíbrio ecológico. - Enquanto não se verificar o estabelecimento do referido equilíbrio, as amostragens continuarão a ser realizadas anualmente.

Técnicas e Métodos de Análise

- Em relação à vegetação, a análise terá por base Gomes *et al.*, 1992 – *Métodos de Avaliação de Biocenoses para EIA em Portugal*. Actas do Seminário Sobre Impacte Ambiental em Projectos Florestais. CEPGA Luso.

- As características quantitativas a utilizar serão o número de indivíduos (abundância), a densidade e o grau de cobertura (dominância). A estratificação será a característica qualitativa a registar.

- Em cada um dos diferentes biótopos a amostrar a superfície a registar será um quadrado de dimensão variável em função da estratificação verificada, sendo as espécies classificadas em cada quadrado de acordo com a sua abundância e grau de cobertura.

Fauna

Herpetofauna

- A amostragem a este grupo será realizada por determinação da abundância das espécies a nível local (em cada biótopo) e posterior comparação com o respectivo estatuto de conservação a nível nacional (Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal). Será assim possível a análise da importância de determinados biótopos circundantes ao empreendimento na conservação das espécies, de maneira a detectar as que poderão ser comuns a nível nacional mas serem raras em biótopos específicos.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anfíbios

- Este grupo será amostrado por observação directa, sendo prospectados pequenos canais de escorrência e charcos temporários existentes nos locais em análise. Quando detectados, os indivíduos serão capturados com um camaroeiro ou observados à distância, procedendo-se à sua determinação.

Répteis

- Para a monitorização deste grupo serão realizados transectos nos diferentes biótopos, nos períodos de maior actividade destes animais (diurno e nocturno), procedendo-se ao levantamento de pedras e outras estruturas susceptíveis de albergar indivíduos deste grupo.

Avifauna

- A recolha de informação referente à avifauna englobará a época de reprodução para as aves nidificantes (Primavera) e o período de migrações (Outono). Para tal serão empregues as seguintes metodologias:

- Observação directa dos exemplares, por meio de transectos e locais de contagem com campo de visão amplo;

Detecção pelo repertório vocal;

- Serão então realizados transectos de comprimento variável e pontos de escuta (5 a 10 minutos de duração) sem banda definida, sendo realizados a uma velocidade constante. Em cada transecto serão registadas todas as espécies identificadas.

Mamofauna

- A inventariação deste grupo será efectuada com base na análise de vestígios de presença (pegadas, trilhos, tocas, dejectos) durante a realização de percursos pedestres, de extensão variável. Como complemento deste tipo de prospecção deverão ser realizados inquéritos à população, com especial incidência nos residentes das zonas rurais.

Relatórios

- Os resultados obtidos serão apresentados em relatórios anuais entregues às entidades competentes na matéria, sendo que nos anos posteriores ao primeiro ano de monitorização deverá ser seguida a mesma metodologia referida anteriormente, podendo ser incluídos quaisquer novos elementos determinados pela evolução da situação.



HDR
Humberto D. Rosà
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Resíduos

- O proponente deverá enviar à CCDR-Alentejo, , termino de cada fase de construção a listagem dos resíduos produzidos, acompanhada da após declaração emitida por cada entidade/empresa responsável pela recolha/recepção dos resíduos, indicando o tipo de resíduos recebidos/recolhidos e o seu destino final.

Parâmetros a Monitorizar

Fase de construção

- Óleos Usados (LER 13 01 10; LER 13 02 05), Lamas provenientes dos separadores óleo/água (LER 13 05 02) e Solventes (LER 14 06 03);
- Resíduos de Embalagens (LER 15 01 01; LER 15 01 02);
- Desperdícios contaminados, filtros de óleo e solos contaminados com Hidrocarbonetos (LER 15 02 02; LER 15 01 10; LER 16 01 07);
- Pneus Usados (LER 16 01 03);
- Sucatas (LER 16 01 17 e LER 16 01 18);
- Resíduos de Construção e Demolição e Madeiras (LER 17 01 07);
- Resíduos Compostáveis (verdes) (LER 20 02 01);
- Resíduos Sólidos Equiparados a Urbanos (LER 20 03 01);

Fase de exploração

- Óleos Usados (LER 13 02 05), Lamas provenientes dos separadores óleo/água (LER 13 05 02);
- Filtros de óleo (LER 16 01 07);
- Pneus Usados (LER 16 01 03);
- Sucatas (LER 16 01 17 e LER 16 01 18);
- Resíduos Compostáveis (verdes) (LER 20 02 01);
- Resíduos Urbanos e Equiparados (manutenção do campo de golfe e infra-estruturas associadas), incluindo as fracções recolhidas selectivamente (LER 20 01 01; LER 20 01 02; LER 20 01 08; 20 01 39; LER 20 01 40; LER 20 03 01).

Frequência das Amostragens

- A frequência das amostragens deverá ser trimestral de modo a acompanhar as quatro estações do ano (Primavera, Verão, Outono e Inverno).

Técnicas e Métodos de Análise; Métodos de Tratamento e Critérios de Avaliação dos Dados

- Deverá existir um arquivo das guias de acompanhamento de resíduos onde deverão constar o original e a cópia triplicada (preenchida e enviada pelo destinatário) de todos os resíduos a transportar para fora dos limites do empreendimento. Para além das guias de acompanhamento



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

proceder-se-á à elaboração de um registo de resíduos, o qual deverá ser também objecto de análise.

- Nos registos de resíduos deverão constar:

- A quantidade e tipo de resíduos recolhido, armazenado, transportado, tratado, valorizado ou eliminado;
- Deverão ser classificados quanto ao código LER, perigosidade;
- Identificar as condições de armazenamento;
- Identificar o destino final.

Relatórios de Monitorização

- Após a execução da monitorização os resultados obtidos serão apresentados em relatórios periódicos para cada uma das quatro amostragens realizadas anualmente. No final do primeiro ano será elaborado um relatório final, o qual deverá ser entregue à entidade do Ministério do Ambiente competente nesta matéria.

- Os relatórios deverão seguir a estrutura indicada no Anexo V constante na Portaria 330/2001 de 2 de Abril.